



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, maio de 2017.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 149/2017

Exmo. Senhor
Gérson Araújo
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista
São João da Boa Vista – SP

Protocolo n.º 64.216/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 005/2017, de 24/01/2017, dirigido ao Governador Geraldo Alckmin, no qual V.Exa solicita a prorrogação do Contrato de Trabalho firmado entre os funcionários da Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, encaminhamos anexo a cópia do Ofício A-SP nº 096/2017, da SUCEN, da Secretaria de Estado da Saúde.

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,


Murilo Macedo
Subsecretário da Casa Civil

Mariana Duarte Garcia de Lacerda
Assessora



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS
"SUCEN"

Diretoria de Serviço de Pessoal
Rua Paula Souza, 166 – 3º Andar – Luz – São Paulo/SP CEP 01027-000
Telefone: 3311-1122

São Paulo, 09 de maio de 2017.

Ofício A-SP Nº 096/2017

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JÔAO DA BOA VISTA

Assunto: Ofício 01/2017 – solicita prorrogação do contrato de trabalho firmado entre funcionarios e a SUCEN.

Cumpre-nos informar que, os servidores a que se refere o expediente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, subscrito pelo Vereador Antonio Aparecido da Silva, foram contratados por tempo determinado pelo prazo máximo de 12(doze) meses, em caráter temporário, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

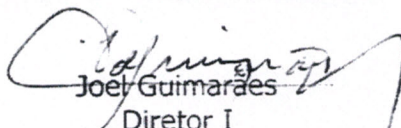
A mencionada lei prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado "para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,... em caso de "urgencia e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à saúde...." (conforme artigo 1º inciso I, da L.C. 1.093/2009).

Esclarecemos que, a SUCEN foi autorizada pelo Senhor Governador, conforme despacho publicado no D.O. de 15-12-2015, e republicado no D.O. de 19-12-2015, a contratar esses servidores temporários e outros para localidades diversas no Estado, para executar as atividades do Plano Emergencial de Combate à Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika).

É importante ressaltar, que a Autorização foi para contratar 549 servidores temporários, sendo que foram contratados em fevereiro de 2016, 204 servidores, cujos contratos expiraram em 31-01-2017. As demais vagas estão na dependência da conclusão do processo seletivo em andamento, para serem preenchidos.

Em relação aos que já foram contratados pelo prazo de 12(doze) meses, que tiveram os seus contratos expirados, não há possibilidade de prorrogação em razão da mencionada L.C. estabelecer que a contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário pelo prazo máximo de 12(doze) meses, bem como, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, antes de decorridos 200(duzentos) dias do término do contrato(conforme artigos 6º e 7º da citada Lei Complementar.

Informado encaminhe-se a Superintendência.


Joel Guimarães
Diretor I
Serviço de Pessoal